

São Bernardo do Campo,  
6 de agosto de 2020.  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 21.225, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - (P. nº 56966/2020)** - Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de área de terreno necessária à implantação da Rede Coletora de Esgoto para obras do Programa Pró-Billings, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.226, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 – (P. nº 56957/2020)** - Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de área de terreno necessária à implantação da Rede Coletora de Esgoto para obras do Programa Pró-Billings, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.227, DE 6 DE AGOSTO DE 2020 – (P. nº 46858/2017)** -Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 20.436, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Associação dos Comerciantes do Sacolão Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

Processo nº 59633/2020

**PORTARIA Nº 9.864, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

**Constitui Grupo Transitório Temporário GTT - para recepção da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e para recepçarmos a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, considerando o consta no Processo Administrativo nº 56933/2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria de Cultura e Juventude a criar o Grupo Transitório Temporário - GTT, para o acompanhamento e a fiscalização para implantação da Lei Aldir Blanc, por meio do sistema Plataforma+Brasil, com os representantes das Secretarias Municipais envolvidas, conforme previsto no art. 10 do Regimento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.210, de 16 de julho de 2020.

**Art. 2º** O grupo terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e orientar os processos relevantes a sua Pasta para implementar a Lei;
- II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Bernardo do Campo;
- III - orientar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- IV - ter conhecimento na área em que irá atuar durante o processo de execução da Lei; e
- V - seguir as diretrizes da Secretaria de Cultura e Juventude para execução da Lei.

**Art. 3º** O GTT será constituído pelos membros relacionados na seguinte tabela:

LOTAÇÃO	FUNCIONÁRIO	MATRICULA
GSECOM	Liandra Perozi de Carvalho	43.557-7
PGM-5	Sylvio Villas Boas do Prado	24.595-0
GSG	Ricardo Walter Trindade Dechechi	44.522-9
GSA	Fabiana Dantas de Macedo Poças	33.295-9
GSA	Maurício Fabbrí	3.364-0
SDECT	Fernando Bonisio	31.521-0
SDECT	Júlio César Bonetti	4.269-7
GSF	Karina Zoratti	31.339-9
GSF	Rogéria Leite Soares Gomes	24.694-6
GSF	Alcir Pirani	11.222-6
GSE	Fernanda Lima Diniz	26.309-1
GSE	Jozileide Ferreira de Castro	45.249-4
GSE	Patricia Vivolo Rotondaro da Silva	30.737-4
GSAS	Jamil Rosa Evangelista	28.584-5
GSAS	Flávia Fernandes Zampieri	28.433-6
GSU	Allan Marinho de Assis	44.916-8

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.